

**DECRETO Nº 5.402, de 07 de julho de 2021.**

**Dispõe sobre a transferência da administração e custeio dos benefícios temporários aos órgãos empregadores.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI,** no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Os benefícios de Auxílio-Doença, Salário-Maternidade, Salário-Família e Auxílio-Reclusão excluídos do plano de custeio do RPPS, conforme §§ 2º e 3º do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, deverão ser pagos diretamente pelos órgãos empregadores (Executivo e Legislativo).

**Parágrafo Único** - Os benefícios descritos neste artigo a partir de 13 de novembro de 2019, passaram a ser administrados e geridos por cada órgão empregador (Executivo e Legislativo).

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,** em 07 de julho de 2021.

  
**ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA**  
Prefeito Municipal